

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 23, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS junto ao “Seminário de Capacitação do Poder Legislativo Municipal”, organizado pelo IPD, pela Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública e pela Mota & Wilke Consultoria, a ser realizado no Turis Hotel, localizado na Rua Alan Kardec, nº 200, Bairro Amambai, em Campo Grande/MS.

Art. 2º A representação junto ao supracitado evento será realizada no Turis Hotel, em Campo Grande/MS, entre os dias 01 e 04 de setembro de 2026, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

I – Terça-feira (01/09/2026) – Horário: 14h00 às 17h00:

a) Credenciamento.

II – Quarta-feira (02/09/2026) – Horário: 13h00 às 17h00:

a) Credenciamento e entrega de material;

b) Painel “Regime Jurídico dos Agentes Públicos”.

III – Quinta-feira (03/09/2026) – Horário: 14h00 às 17h00:

a) Painel “Inteligência Artificial Aplicada à Atividade Pública”.

IV – Sexta-feira (04/09/2026) – Horário: 08h00 às 11h00:

a) Painel “O Direito Administrativo Sancionador”.

Art. 3º As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

I – Jorge Fernandes; e

II – Leandro Azevedo.

Art. 4º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 5º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 04 (quatro) dias, compreendidos entre os dias 01 e 04 de setembro de 2026, período em que ocorrerá o seminário.

Art. 6º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72, §4º, do Regimento Interno.

Art. 7º Encerrada a representação, os membros da Comissão deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento, nos termos do artigo 72, §7º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Câmara Municipal arcará com as despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação serem custeadas pelos Vereadores mediante diária, ou com recursos próprios, caso já tenham sido esgotadas as diárias previstas na legislação específica.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente da Câmara Municipal